



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.640/2022.

Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2023 a 2033, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, regulamentando a Lei Federal nº 14.129/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

CONSIDERANDO a missão de gerar um ambiente inovador e sustentável na cidade, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a visão de tornar a cidade mais conectada, integrada e eficiente, oferecendo políticas inclusivas e serviços de qualidade, acessíveis e centrados nas pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de convergir as iniciativas de transformação digital para o alcance dos objetivos previstos no Plano Estratégico Niterói Que Queremos (NQQ);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, Lei de Governo Digital, no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo a Estratégia de Governo Digital para o período de 2023 a 2033, na forma do Anexo I, no âmbito dos órgãos e das entidades setoriais da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º- A Estratégia de Governo Digital estabelece princípios, diretrizes, estrutura de governança, objetivos estratégicos e resultados chave para orientar o Poder Executivo na sua jornada de transformação digital.

Seção I
Princípios e Diretrizes

Art. 3º- São princípios que norteiam a Estratégia de Governo Digital (EGD):

I. Governo eficiente e inteligente: utiliza a tecnologia e a inovação para impulsionar o desenvolvimento sustentável, implementa políticas públicas orientadas por dados e evidências, além de otimizar a infraestrutura e os contratos de tecnologia para reduzir custos e ampliar a oferta de serviços públicos;

II. Governo aberto e transparente: estimula a participação e o controle social no ciclo de políticas públicas, atua de forma proativa na disponibilização de dados e informações;

III. Governo integrado e focado nas pessoas: oferece uma experiência consistente de atendimento ao cidadão, desenvolve pessoas e organizações na construção de uma cultura digital na cidade;

IV. Governo seguro e confiável: respeita a privacidade e a segurança dos dados dos cidadãos, mitiga riscos e ameaças que surgem com o uso das tecnologias digitais;

V. Governo inclusivo e acessível: gera novas oportunidades econômicas e sociais, promove inclusão digital e amplia o acesso a serviços públicos, com o cuidado de não deixar ninguém para trás nas iniciativas de transformação digital.

Art. 4º- São diretrizes gerais da Estratégia de Governo Digital (EGD):

I. Estimular o desenvolvimento sustentável e a inovação tecnológica;

II. Transformar serviços e processos digitalmente;

III. Ampliar o acesso a soluções tecnológicas e digitais;

IV. Fomentar a qualidade no atendimento e na experiência do usuário de serviços públicos;

V. Desenvolver competências e capacidades digitais em pessoas e organizações;

VI. Implementar políticas públicas orientadas por evidências e dados;

VII. Fortalecer a transparência pública e a participação cidadã;

VIII. Promover a segurança cibernética e a privacidade nos sistemas e demais soluções de TIC a fim de proteger dados e informações;

IX. Aprimorar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade nas contratações de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);

X. Modernizar a infraestrutura tecnológica para dar suporte aos processos de transformação digital.

Seção II
Componentes da Estratégia de Governo Digital

Art. 5º- São componentes da Estratégia de Governo Digital:

I. A Carta de Serviços ao Cidadão, que reúne informações sobre todos os serviços públicos municipais na forma estabelecida pela Política de Atendimento, Proteção e Defesa do Cidadão de que trata o Decreto nº 14.201 de 17 de novembro de 2021, e com base na Lei Federal nº 13.460/2017;

II. O Portal de Serviços ao Cidadão, onde devem estar disponibilizados todos os serviços constantes na Carta de Serviços, funcionando como plataforma de governo digital para oferta de serviços digitais, seguindo o Decreto nº 14.201 de 17 de novembro de 2021;

III. O sistema único de processo eletrônico e administrativo no Município de Niterói, e-ciga, como alavanca do processo de digitalização e estímulo ao uso de assinaturas eletrônicas nas interações e comunicações entre órgãos públicos, conforme Decreto nº 14.177 de 21 de outubro de 2021;

IV. A Central e-Niterói, que oferece suporte a usuários de soluções de TIC e realiza o gerenciamento de serviços e contratos de TIC;

V. O Laboratório de Inovação da Prefeitura de Niterói (LABNIT) e a Escola de Governo e Gestão (EGG), com o objetivo de promover um ambiente de aprendizado criativo, colaborativo e reflexivo, destinado a impulsionar a cultura de inovação na administração municipal e dotar os servidores de ferramentas e competências para a exploração, cocriação e experimentação de soluções inovadoras para problemas públicos, conforme Decreto nº 13.969/2021;

VI. O Portal da Transparência enquanto principal instrumento para garantir o direito de acesso à informação e estimular a participação cidadã no controle social da administração pública;

VII. O DATANIT, estratégia de gestão integrada de dados das políticas públicas, no âmbito do Sistema Municipal de Avaliação e Gestão da Informação (SIMAGI), estabelecido pelo Decreto nº 14.250/2021.

CAPÍTULO II
Gestão e Governança da Estratégia de Governo Digital

Art. 6º- A gestão da EGD de Niterói observa as seguintes premissas:

I. Revisão e compatibilidade com o período de elaboração dos Planos Plurianuais (PPA), a partir de 2025;

II. Engajamento permanente com a comunidade científica, o setor produtivo e a sociedade civil;

III. Atuação em rede para o desenvolvimento de capacidades e competências digitais.

Art. 7º- Serão utilizados os seguintes instrumentos de planejamento e gestão da EGD:

I. Política de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II. Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III. Plano de Segurança da Informação;

IV. Diagnóstico de tecnologia e maturidade digital, com principais desafios e oportunidades sobre o uso e a adoção de tecnologias digitais;

V. Inventário de competências com conhecimentos e habilidades digitais para servidores públicos.

§ 1º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão coordenará o processo de elaboração dos instrumentos mencionados no caput junto aos órgãos que fazem parte do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação.

§ 2º Caberá ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação validar e aprovar os instrumentos mencionados no caput.

Art. 8º- A Governança da EGD será composta:

I. Pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, como instância deliberativa;

II. Pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, como órgão coordenador da Estratégia de Governo Digital;

III. Pelo Fórum de Transformação Digital, como instância consultiva.

Art. 9º- Compete ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, além das atribuições previstas no Decreto Nº 11.372/2013:

I. Definir a visão estratégica de curto, médio e longo prazo da transformação digital em Niterói;

II. Criar normas e padrões técnicos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades;

III. Estabelecer diretrizes e prioridades sobre o que será adquirido e contratado de forma integrada ou setorial;

IV. Zelar pelo alinhamento estratégico em torno das iniciativas de transformação digital, junto com os demais órgãos e entidades setoriais;

V. Acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da EGD.

Art. 10- Compete à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, representada pela Subsecretaria de Modernização da Gestão:

I. Propor ao CETI as diretrizes, políticas, normas e padrões técnicos para o planejamento e a governança de tecnologia de informação e comunicação;

II. Fomentar o desenvolvimento das competências profissionais de TIC dos servidores, em parceria com a Escola de Governo e Gestão (EGG);

III. Coordenar o Fórum de Transformação Digital e elaborar as diretrizes para adesão voluntária dos interessados.

Parágrafo único- A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão editará as normas complementares necessárias à execução das atribuições previstas no caput.

Art. 11- A SEPLAG e demais unidades componentes do CETI fomentarão a participação das instituições de ensino e pesquisa e de empresas de tecnologia para o desenvolvimento de soluções em prol dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em observância ao Plano Estratégico Niterói Que Queremos (NQQ), correlacionando essas iniciativas, sempre que possível, com os trabalhos de transformação digital e ao Plano de Cidades Inteligentes.

Art. 12- A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI) como integrante do CETI e órgão responsável pelo fomento à ciência e tecnologia no município promoverá a integração da EGD ao Plano Diretor de Cidades Inteligentes.

Art. 13- Fica criado o Fórum de Transformação Digital, ao qual compete:

I. Promover o intercâmbio de ideias e a circulação de informações acerca do tema da transformação digital em um ambiente colaborativo de cocriação;

II. Sugerir ao CETI as medidas que entender necessárias ao aprimoramento dos serviços digitais, da transformação digital e da melhoria dos sistemas e processos eletrônicos;

III. Colaborar na implementação dessas decisões na política municipal.

Art. 14- O Fórum será composto:

I. Por representantes da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, como Secretaria Executiva;

II. Por representantes da administração pública municipal direta e indireta indicados pelas autoridades máximas dos órgãos e entidades municipais;

III. Por representantes do setor produtivo, da sociedade civil e da comunidade científica cujas atividades sejam relacionadas com os temas a serem discutidos no Fórum.

§ 1º Compete à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, como Secretaria Executiva do Fórum, regulamentar o regimento interno e o funcionamento do Fórum.

§ 2º A participação no Fórum será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO III **Disposições finais**

Art. 15- O detalhamento do estágio de implementação da Estratégia de Governo Digital será disponibilizado para consulta em plataforma, portal ou canal digital a ser definido pelo CETI.

Art. 16- As soluções de tecnologia da informação e comunicação a serem desenvolvidas ou adquiridas pela administração pública municipal direta e indireta observarão a Estratégia de Governo Digital e obedecerão aos padrões técnicos definidos pelo CETI.

Art. 17- As metas de governo digital do Plano de Metas anual da Prefeitura deverão estar alinhadas aos objetivos e resultados chave definidos no Anexo I desta Estratégia de Governo Digital.

Art. 18- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022
AXEL GRAEL- PREFEITO

ANEXO I

Estratégia de Governo Digital de Niterói

A Estratégia de Governo Digital de Niterói para o período de 2023 a 2033 está organizada em objetivos e resultados-chave que nortearão a transformação do governo por meio do uso de tecnologias digitais.

Cada objetivo representa um conjunto de entregas realizadas no curto, médio e longo prazos. Já os resultados chave são métricas de desempenho que, conjuntamente,

contribuem para o alcance dos objetivos traçados. Tais objetivos tem como característica a transversalidade e a intersetorialidade.

Os OKRs (Objetivos e Resultados Chave, na tradução da sigla em inglês) definidos abaixo representam as entregas e suas respectivas métricas de desempenho que deverão, no período da EGD (2023 – 2033), contribuir para a transformação digital de Niterói.

OBJETIVOS E RESULTADOS-CHAVE

São objetivos da EGD:

- I. Governo eficiente e inteligente;
 1. Implementar políticas públicas orientadas por dados e evidências, com apoio de tecnologias.
 2. Potencializar a economia municipal e o ecossistema de inovação.
 3. Fortalecer a governança e gestão de TIC.
 4. Modernizar a infraestrutura de tecnologia com equipamentos e rede de qualidade.
- II. Governo aberto e transparente;
 5. Estimular a transparência e o acesso a dados abertos e compartilhados.
- III. Governo integrado e focado nas pessoas;
 6. Desenvolver pessoas e equipes de governo com competências digitais.
 7. Aprimorar a experiência do usuário nas plataformas e canais digitais.
- IV. Governo seguro e confiável;
 8. Fortalecer processos de segurança de dados e plataformas digitais contra incidentes e ameaças.
- V. Governo inclusivo e acessível;
 9. Viabilizar a cidadania digital, com foco em grupos em situação de vulnerabilidade.
 10. Disponibilizar soluções digitais para os serviços e processos realizados pelo Município.

São resultados-chave da EGD:

1. Implementar políticas públicas orientadas por dados e evidências, com apoio de tecnologias
 - 1.1. Criar sala de situação, com os indicadores de monitoramento de saúde implementada até 2023.
 - 1.2. Realizar primeira edição da Pesquisa Municipal por Amostra de Domicílios em 2023.
 - 1.3. Realizar o Mapeamento de Dados e Informações de Políticas Públicas em 2023 e disponibilizar o Catálogo Municipal de Dados de Políticas Públicas até 2024.
 - 1.4. Estruturar o DATANIT - Estratégia de Gestão de Dados de Políticas Públicas, até 2025.
2. Potencializar a economia municipal e o ecossistema de inovação
 - 2.1. Gerar economia de R\$ 20 milhões com as iniciativas de transformação digital de serviços e processos até 2024.
 - 2.2. Facilitar a abertura de empresas na cidade, com 50% dos alvarás abertos de forma automática até 2026.
 - 2.3. Implantar marco legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador (Lei Complementar 182/2021), para estimular a criação, formalização, desenvolvimento e consolidação de empresas inovadoras até 2027.
3. Fortalecer a governança e a gestão de tecnologia
 - 3.1. Publicar Política de Tecnologia da Informação e Comunicação (PTIC), em 2023.
 - 3.2. Instituir Plano Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDGTIC) em 2023.
 - 3.3. Preencher todas as vagas do Quadro de Direção e Assessoramento de Tecnologia (QDATIC) até 2023.
 - 3.4. Economizar 5 milhões de reais com a centralização de contratações de TIC até 2025.
4. Modernizar a infraestrutura de tecnologia com equipamentos e rede de qualidade
 - 4.1. Ter diagnóstico da infraestrutura atual de equipamentos de informática, conectividade e rede elétrica até 2023.
 - 4.2. Publicar instrução normativa com padrões mínimos de configurações de equipamentos de tecnologia até 2024.
 - 4.3. Disponibilizar 6 pontos de acesso local à internet gratuita (banda-larga) para a população até 2025.
 - 4.4. Modernizar o parque tecnológico da Prefeitura, com mais de mil computadores até 2026.
 - 4.5. Manter disponibilidade compatível com mais de 99,95% dos serviços hospedados na nuvem da Prefeitura até 2033.
5. Estimular a transparência e o acesso a dados abertos e compartilhados
 - 5.1. Instituir Política de Governança de Dados da prefeitura até 2024.
 - 5.2. Desenvolver repositório centralizado para armazenamento de dados do tipo "Data Lake" que possibilite o cruzamento de dados e informações públicas até 2025.
 - 5.3. Regulamentar Política municipal de Dados Abertos regulamentada até 2030.
 - 5.4. Manter Niterói no top 10 da Escala Brasil Transparente (EBT) e da Escala Brasil Transparente Avaliação 360º da CGU.
6. Desenvolver pessoas e equipes de governo com competências digitais
 - 6.1. Capacitar mais de 50 agentes públicos municipais nas trilhas de aprendizagem da Escola de Governo e Gestão sobre tecnologia, transformação digital, gestão e fiscalização de contratos de tecnologia até 2024.
 - 6.2. Certificar mais de 50 agentes públicos municipais nas trilhas de aprendizagem da Escola de Governo e Gestão sobre processo eletrônico, serviços digitais, atendimento ao cidadão e transparência até 2024.
 - 6.3. Aumentar a média da avaliação das competências para a Rede de Tecnologia da Informação de 2,9 para 3,5 até 2025.
7. Aprimorar a experiência do usuário nas plataformas e canais
 - 7.1. Realizar mais de 4 pesquisas com usuários em redesenhos de serviços e processos digitais, com a participação de mais de 100 cidadãos e apoio do Laboratório de Inovação (LabNit), até 2024.
 - 7.2. Implantar provedor de identidade digital com cadastro/login único comum a todos os órgãos (Login único) até 2024.
 - 7.3. Habilitar tecnologias assistivas em todos os canais e plataformas digitais mais acessados pela população até 2025.
 - 7.4. Adotar login único integrado com os serviços mais utilizados até 2026.
 - 7.5. Realizar 1 projeto piloto de automação de processos até 2027.
8. Fortalecer processos de segurança de dados e plataformas digitais contra incidentes e ameaças cibernéticas
 - 8.1. Definir regras mínimas de segurança para tráfego de dados na rede de área metropolitana (MAN) do município até 2024.
 - 8.2. Instituir Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) até 2024.

- 8.3. Publicar Política de Segurança da Informação até 2025.
- 8.4. Elevar o nível de maturidade em proteção de dados de 0,17 pontos para 0,50 até 2026 (em uma escala que vai até 1,0).
9. Viabilizar a cidadania digital, com foco em grupos em situação de vulnerabilidade
- 9.1. Treinar mais de 50 mulheres em situação de vulnerabilidade no uso de tecnologias de prevenção e promoção de direitos, até 2024.
- 9.2. Realizar projeto piloto de inovação tecnológica com o objetivo de contribuir com a redução dos índices de evasão escolar de crianças e adolescentes cujas famílias enfrentem situação de vulnerabilidade social, sendo beneficiárias de programas de transferência de renda do governo federal e/ou municipal, até 2025.
- 9.3. Capacitar mais de 100 idosos por ano no uso de tecnologias digitais para obtenção de documentos e serviços digitais, anualmente, até 2026.
- 9.4. Inaugurar dois canais presenciais de atendimento ao cidadão para obter serviços digitais, até 2026 (ex: Central de Atendimento ao Cidadão).
10. Disponibilizar soluções digitais para os serviços e processos realizados pelo Município
- 10.1. Desenvolver protótipo de solução intranet que permita colaboração intra e entre órgãos até 2024.
- 10.2. Abrir de forma eletrônica 100% dos processos administrativos até 2024.
- 10.3. Implantar prontuário eletrônico até 2024.
- 10.4. Implantar Plataforma Multicanal como canal integrado da Prefeitura para acesso a serviços digitais até 2025.
- 10.5. Viabilizar o uso de telemedicina até 2026.
- 10.6 Ter um Sistema Integrado de Planejamento e Monitoramento de Programas, Projetos, Metas e Indicadores até 2027.
- 10.7. Transformar 100% dos serviços digitalizáveis no Portal de Serviços até 2033.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 3440/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1868/2021 – Processo nº 020/006375/2021.

PORTARIA Nº 3467/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1869/2021 – Processo nº 020/006376/2021.

PORTARIA Nº 3459/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1870/2021 – Processo nº 020/006377/2021.

PORTARIA Nº 3460/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1872/2021 – Processo nº 020/006379/2021.

PORTARIA Nº 3461/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1961/2021 – Processo nº 020/006446/2021.

PORTARIA Nº 3462/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1963/2021 – Processo nº 020/006448/2021.

PORTARIA Nº 3463/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1964/2021 – Processo nº 020/006449/2021.

PORTARIA Nº 3464/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1965/2021 – Processo nº 020/006450/2021.

PORTARIA Nº 3465/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1966/2021 – Processo nº 020/006452/2021.

PORTARIA Nº 3466/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1967/2021 – Processo nº 020/006453/2021.

PORTARIA Nº 3468/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1938/2022 – Processo nº 020/002789/2022.

EXTRATO Nº 114/2022-SMA

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo nº 18/2022 ao Contrato nº 101/2018. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e a empresa **IMPACTO EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada neste ato por **ONEZIO SOARES ANTUNES NETTO**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 101/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de controle de acesso as dependências, operação de elevadores e de copa, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 051/2018, do tipo menor preço global. **PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 4.330.689,60 (quatro milhões trezentos e trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 18.338.101,53 (dezoito milhões trezentos e trinta e oito mil cento e um reais e cinquenta e três centavos). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.122.0145.6272; C.D. nº 33.90.39; FONTE 138; Nota de Empenho nº 003055, datada de 08/12/2022. **FUNDAMENTO:** Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/5093/2021 e no edital de licitação nº 051/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2022.



Defiro parcialmente às impugnações impetradas pela empresa **CLARO S.A.– CNPJ nº 40.432.544/0001-47**, para o Pregão Eletrônico nº 062/2022, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Administração.

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos:

No Item 20.3 do Edital:

Onde se lê: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

Leia-se: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, mediante boleto bancário com código de barra ou crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

No Item 2.3 do Termo de Referência

Onde se lê: Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou *online*).

Leia-se: Kits originais dos fabricantes dos aparelhos.

Os Itens 4.3.5 e 6.1.24.8 e o subitem 6.1.24.8.1 do Termo de Referência estão excluídos.

No Item 2.4 do Termo de Referência:

Onde se lê: •Modem USB 3G/4G/5G novo nos padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet.

Leia-se: •Modem USB 4G novo nos padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL ATO DA CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 115/2022- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Resolve **ARQUIVAR** o Processo nº 130001492/2022, em desfavor do servidor, Paulo César Mendes Vieira, Guarda Civil Municipal, matrícula, 1234.468-7, nos termos do Inciso V, do Art. 232 da lei 2.838/2011, conforme apurado em procedimento de nº 140/2022.

(Portaria nº 115/2022).

PORTARIA Nº 116/2022- O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o (a) Guarda Civil LUCIANO VALADARES FRANKLIN, Mat. 1241.713-4, com pena de **SUSPENSÃO por 2 dias convertida em multa**, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c artigo 234, I do mesmo Diploma. Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. (Portaria nº 116/2022)

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE EXTRATO Nº 066/2022

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 028/2022; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante LUIZ GUILHERME GRILLO ARAÚJO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/11/2022 e término em 30/04/2023; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.588,60 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte, referente ao exercício de 2022, e o restante a ser empenhado no exercício de 2023; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.38, Nota de Empenho 2534; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Dezembro de 2022.

EXTRATO Nº 067/2022

INSTRUMENTO: Terceiro Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio nº. 005/2021; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante THAMYRIS DE OLIVEIRA SANTOS tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 01/11/2022 e término em 30/04/2023; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.854,20 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 1.38; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO - UNIMED SÃO GONÇALO NITEROI SOCIEDADE COOP. – Est. Francisco da Cruz Nunes, 5599 – Itaipu – 04574; UNIMED SÃO GONÇALO NITEROI SOCIEDADE COOP. – Est. Francisco da Cruz Nunes, 5599 – Itaipu – 04573; ANTÔNIO MAURO CUNHA – Rua Miguelote Viana, 94/102 - Icaraí – 04572; CONTESEI CONSTRUÇÕES LTDA – Rua Nobrega, 0 (onde existiu o nº 198) – Icaraí – 04571; CARMELINDA ARANTES – Travessa Valença, 15.

Ato do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº0351/2022- O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530007602/2022, com o parecer da fiscalização da SSTT e da Inspeção de Trânsito e o nada por da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir 02(duas) vagas para embarque e desembarque comum, na Rua da Conceição, nº 15.



Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA
Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO: 5 - CI 125 – Saúde Nº 45 – 05/12/22.

Seacor – Serviços de Exames Ambulatoriais do Coração Ltda. Rua Lopes Trovão 209 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 39.516.729/0002-31. N° Processo. 200009252/22. Atividade. **Serviço Médico.**

Vinicius Medeiros Carvalho. Rua Ator Paulo Gustavo 251 / 106 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 23.052.796/0001-21. N° Processo. 200011916/22. Atividade. **Studio de Tatuagem.**

Renata Cortes dos Santos. Av. Sete de Setembro 317/1004 Santa Rosa Niterói Rj. Cnpj. 057.439.537-75. N° Processo. 200004094/22. Atividade. **Consultório Médico.**

MCW Dermatologia Sociedade Empresaria Unipessoal Ltda. Rua Cel. Moreira Cesar 229/1418 Icaraí Niterói Rj. Cnpj.42.949.398/0001-57.N° Processo. 200001132/22. Atividade. **Consultório Médico com procedimentos.**

L M Medicalservice Ltda. Rua Ator Paulo Gustavo 160/917 , Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 43.804.531/0001-40. N° Processo. 200007376/22. Atividade. **Consultório Médico.**

RR Carvalho Serviços Médicos Ltda-Me. Rua Ator Paulo Gustavo 26/1207 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 24.836.755/0001-99. N° Processo. 200003687/22. Atividade. **Consultório Médico.**

MCF Odontologia Ltda-Me. Rua Ator , Paulo Gustavo 229/1119- Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 17.842.904/0001-67. N° Processo. 200004049/22. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Diamante Comercio de Oculos e Acessórios Ltda Epp. Rua Quinze de Novembro 8/301 Centro Niterói Rj. Cnpj. 13.973.559/0001-40. N° Processo. 200001873/22. Atividade. **Comercio varejista de produtos óticos.**

Otocenter Felix Serviços de Saúde. Rua Ator Paulo Gustavo 229/1610/1710 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 09.113.240/0001-77. N° Processo. 200005719/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Terapia dos Pés Calistas Pedicuros Ltda-Me. Rua Gavião Peixoto 182/105 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 00.979.157/0001-00. N° Processo. 200010768/22. Atividade. **Podologia e Estética.**

MV Schott Serviços Médicos S/S Ltda. Rua Miguel de Frias 77/1415 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 18.177.320/0001-87. N° Processo. 200006554/22. Atividade. **Consultório Médico.**

MD Serviços Médicos S/C Ltda. Rua Ator Paulo Gustavo 160/1303 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 04.692.100/0002-68. N° Processo. 200002976/22. Atividade. **Serviços Médicos.**

Michele Gonçalves Dermatologia e Serviços Médicos Eireli Epp. Av. Sete de Setembro 317/702 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. 28.081.042/0001-13. N° Processo. 200009309/22. Atividade. **Consultório Médicos com Procedimentos.**

Marcelo de Paula Feres. Rua Gavião Peixoto 70/1410/1411 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 005.501347-35. N° Processo. 200005474/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Souto Vascular Serviços Médicos Ltda. Epp. Rua Dr. Celestino 122/904 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 12.518.018/0001-69. N° Processo. 200005336/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Constantino de Almeida Kalil. Rua Miguel de Frias 77/1209 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 975.322.587-34. N° Processo. 200003609/22. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Fisionepe Ltda. Rua Vereador Duque Estrada 47 Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. 02.007.518/0001-82. N° Processo. 200009444/22. Atividade. **Clinica de Reabilitação**

Marcia Correia dos Santos. Rua Itaguaí 165 - Pé Pequeno - Niterói Rj. Cnpj. 949.532.287-15. N° Processo. 200002204/22. Atividade. **Consultório de Fisioterapia.**

Piqueped Pediatría Ltda. Rua Gavião Peixoto 70/1702 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 43.664.472/0001-51. N° Processo. 200002326/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Viviane Vianez Vivaz Tratamentos Procedimentos e Cursos Ltda-Me. Av. Prof. Sylvio Picanço 463/501 - Charitas Niterói Rj. Cnpj. 24.486.814/0001-46. N° Processo. 200006326/22. Atividade. **Instituto de Beleza.**

Mariana Cypestre de Miranda Saad. Rua Ator Paulo Gustavo 160/614 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 016.356.317-93. N° Processo. 200003027/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Ana Paula Pereira da Silva. Alameda São Boa Ventura 1025 / 102 Fonseca Niterói Rj. Cnpj. 28.027.768/0001-78. N° Processo. 200007597/22. Atividade. **Instituto de Beleza.**

Orto Equilíbrio Eireli. Rua São Sebastião 42 Ingá Niterói Rj. Cnpj. 30.193.899/0001-77. N° Processo. 200004687/22. Atividade. **Clinica de Fisioterapia. com Acupuntura.**

Vijaya Coiffeur Salão de Beleza Ltda-Me. Rua Dr. Paulo Cesar 297/02 Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj. 16.881.242/0001-71. N° Processo. 200007805/22. Atividade. **Instituto de Beleza.**

Nação Vip Barbearia e Esmalteria Ltda. Av. Central Ewerton Xavier S/N° Serra Grande - Niterói Rj. Cnpj. 35.806.161/0001-51. N° Processo. 200004848/22. Atividade. **Barbearia.**

Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. Rua Ator Paulo Gustavo 26 / 119 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 07.594.978/0198-63. N° Processo. 200010529/22. Atividade. **Academia de Atividades Físicas.**

A Bodytech Participações S.A. Rua Ator Paulo Gustavo m 251 / 112 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 07.737.623/0034-59. N° Processo. 200003984/22. Atividade. **Academia de Atividades Físicas.**

Bruno Reis Academia Ltda Me. Rua da Conceição 152/201 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 05.426.337/001-89. N° Processo. 200007488/22. Atividade. **Academia de Atividades Físicas.**

Paraquett Studio Cabeleireiros Associados Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 / 234 - Itaipú Niterói Rj. Cnpj. 20.455.600/0001-51. N° Processo. 200007726/22. Atividade. **Instituto de Beleza.**

Nandabel Estetica & Saúde Ltda. Rua Noronha Torreção 24/105 Santa Rosa Niterói Rj. Cnpj. 43.478.542/0001-87. N° Processo. 200003990/22. Atividade. **Instituto de Beleza.**

Givini Instituto de Beleza Eireli.Me. Rua Noronha Torreção 24/513 Santa Rosa Niterói Rj. Cnpj. 18.679.097/0001-76. N° Processo. 200003836/22. Atividade. **Instituto de Beleza.**

WR Studio Hair Eireli. Rua Dr. Paulo Cesar 63/701 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 37.677.181/0001-03. N° Processo. 200003993/22. Atividade. **Instituto de Beleza.**



Ótica Ponto de Vista de Icaraí Ltda-Epp. Rua Mariz e Barros 71/101 - Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 21.599.974/0001-03. N° Processo. 200004111/22. Atividade. **Comercio varejista de produtos de ótica.**

FP Reabilitação Fisioterapia e Pilates Ltda. Rua Dr. Nilo Peçanha 133/704 - Ingá - Niterói RJ. Cnpj. 39.777.301/0001-61. N° Processo. 200003436/22. Atividade. **Clinica de Fisioterapia.**

OH Ótica de Icaraí Ltda. Rua Gal. Andrade Neves 9 / 102 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 38.235.729/0002-09. N° Processo. 200005278/22. Atividade. **Comercio varejista de produtos óticos.**

Espaço Mix Ótica e Acessórios Eireli Me. Rua da Conceição 65 Centro Niterói RJ. Cnpj. 13.247.668/0001-80. N° Processo. 200004483/22. Atividade. **Comercio varejista de produtos óticos.**

Psique Centro de Psicoterapia e Psicanalise Ltda. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 521/1010 - Centro Niterói RJ. Cnpj. 45.437.143/0001-01. N° Processo. 200004061/22. Atividade. **Clinica de Psicologia.**

Marcos Cesar Santos de Castro. Rua Ator Paulo Gustavo 26/1413 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 085.406.477-02. N° Processo. 200005925/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Ana Lucia Queiroz Teixeira. Rua Itaguaí 165 - Pé Pequeno - Niterói RJ. Cnpj. 333.931.927-87. N° Processo. 200002571/22. Atividade. **Consultório de Fisioterapia.**

Renascer Clinica de Psicologia Avançada Eireli Me. Rua Noronha Torreção 24/1103 - Santa Rosa - Niterói RJ. Cnpj. 27.861.479/0001-07. N° Processo. 200011781/22. Atividade. **Clinica de Psicologia.**

Flavia Feijó Graziosi. Rua Ator Paulo Gustavo 26/1207 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 055.288.817-65. N° Processo. 200003688/22. Atividade. **Consultório Médico com procedimento.**

Home Care Rede Saúde Ltda. Rua Santos Anjos 430 lote soter - Serra Grande - Niterói RJ. Cnpj. 45.915.088/0001-00. N° Processo. 200010765/22. Atividade. **Serviço de Atendimento Domiciliar.**

Juliana Leoni Mussa Cury. Rua Gavião Peixoto 124/1311 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 011.181.692-04. N° Processo. 200007418/22. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Cristina Pereira Velloso. Av. Sete de Setembro 139 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 073.832.927-40. N° Processo. 200013168/22. Atividade. **Consultório Médico.**

W G. Ramos Serviços de Prótese Dentaria. Av. Amaral Peixoto 71/312 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 19.641.072/0001-46. N° Processo. 200002104/22. Atividade. **Laboratório de Prótese Dentaria.**

Medshore Serviços em Saúde e Segurança Ltda. Rua Pendotiba 38 / 43 - Maria Paula - Niterói RJ. Cnpj. 14.950.590/0001-28. N° Processo. 200008048/22. / 200011123/22. / 200011124/22. / 200009148/22. / 200008893/22. / 200009149/22. / 200008897/22. / 200009152/22. Atividade. **UTI Movei.**

Ronaldo Miguel Carvalho. Rua Moreira Cesar 26/1207 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 035.958357-19. N° Processo. 200003689/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Roberta Feijó Carvalho. Rua Moreira Cesar 26/1207 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 099.119247-85. N° Processo. 200003690/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Centro de Tratamento Intensivo dos Pés Comercio Serviços e Cursos de Podologia Ltda. Rua Visc.de Sepetiba 263 Centro Niterói RJ. Cnpj. 026.192.79/0001-11. N° Processo. 200004835/22. Atividade. Estabelecimento de Podologia.

Claudia Diniz de Barros Rodrigues. Av. Sete de Setembro 317/1208 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 121.118857-46. N° Processo. 200006626/22. Atividade. **Consultório de Fisioterapia**

Gineco Endo-Video S/S Ltda. Rua Miguel de Frias 51/306/307 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 07.305.023/0001-53. N° Processo. 200008389/22. Atividade. **Consultório Médico.**

AMF Peregrino Serviços de Reabilitação S/S Ltda. Rua Gavião Peixoto 183/1105 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 36.516.212/0001-73. N° Processo. 200006584/22. Atividade. **Clinica de Fisioterapia.**

VS Centro de Beleza Ltda. Rua Domingues de Sá 385 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 36.329.996-0001-20. N° Processo. 200010422/22. Atividade. **Instituto de Beleza.**

Studio Marry Clair Ltda-Me. Rua São João 34 Centro Niterói Cnpj. 17.733751/0001-10. N° Processo. 200007749/22. Atividade. **Instituto de Beleza.**

Madame Chik Ltda Me. Rua Visc. de Sepetiba 935 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 177.337.51/0001-10. N° Processo. 200007749/22. Atividade. **Instituto de Beleza.**

Maria da Gloria Felix da Silva. Av. Amaral Peixoto 207/207 Centro Niterói RJ. Cnpj. 17.127.110/0001-11. N° Processo. 200007901/22. Atividade **Instituto de Beleza.**

A.R.T 102 Ótica Ltda. Rua Academico Walter Gonçalves 01/102 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 06.297.406/0001-64. N° Processo. 200010047/22. Atividade. **Comercio varejista de produtos de ótica.**

SLC Comercio Varejista de Produtos Oticos Ltda-Me. Rua da Conceição 60 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 05.262.541/0001-01. N° Processo. 200005459/22. Atividade. **Comercio varejista de produtos óticos.**

Gina Maria Braga Bazetti. Av. Amaral Peixoto 36/1210 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 678.202.557-49. N° Processo. 200010964/22. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Ceiartes Fitness Ltda-Me. Rua São Januario 134/102 - Fonseca - Niterói RJ. Cnpj. 15.736.976/0001-02. N° Processo. 200003083/22. Atividade. **Academia de Atividades Fisicas.**

Inga Orthos Odontologia e Ortopedia Ltda; Rua Dr. Nilo Peçanha 133 / 302 - Ingá - Niterói RJ. Cnpj. 06.997.978/0001-56. N° Processo. 200007736/22. Atividade. **Clinica Odontológica com Raio X.**

Luiz Fernando de Pinho Miranda. Rua Ator Paulo Gustavo 160/917 Icaraí Niterói RJ. Cnpj. 080.527.767-67. N° Processo. 200005757/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Clinica Infantil Dr. Antonio Aziz SC Ltda. Av. Sete de Setembro 36 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 31.830.508/0001-40. N° Processo. 200002812/22. Atividade. **Clinica Médica sem Internação**

Centro Avançado de Estetica Icaraí Ltda. Rua Tavares de Macedo 250 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 43.787.703/0001-14. N° Processo. 200002171/22. Atividade. **Clinica de Fisioterapia e Estetica.**

Cristian Maria Rodrigues Rangel Hemerly. Rua da Conceição 188/1208 Centro Niterói RJ. Cnpj. 678.209.727-34. N° Processo. 200007267/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Gilberto Luiz de Moura Junior. Rua Mem de Sá 111/605 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 010.619.157-86 N° Processo. 200000839/22. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

Sergio José Magrani Adriaizola. Rua da Conceição 188/3104 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 070.355.077-28. N° Processo. 200003951/22. Atividade. **Consultório Médico.**



Oralclinic Centro Odontológico Ltda. Rua da Conceição 141/806 Centro Niterói Rj. Cnpj. 07.136.191/0001-62.Nº Processo. 200001184/22. Atividade. **Clinica Odontológica com Raio m X.**

Renata Porto Lynch. Rua da Conceição 188/2805 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 012.616.087-20. Nº Processo. 200007764/22. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Medshore Serviços em Saúde e Segurança Ltda. Rua Pendotiba 38 It.43 Maria Paula Niterói Rj.Cnpj.14.950.590-0001-28.Nº Processo. 200008894/22.Atividade. **UTI Movel.**

Roney José da Mata. Rua Ator Paulo Gustavo 229/1703 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 036.161.086-67. Nº Processo. 200013816/22. Atividade. **Consultório Médico com Procedimento.**

Venere Clínica Dermatológica Ltda. Rua Moreira Cesar 229/1703 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 345.360.89/0001-27. Nº Processo. 2000013686/22. Atividade. **Consultório Médico com Procedimentos.**

Oftalmos Reunidos e Clínica Cirurgia Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6723/40 Piratininga Niterói Rj. Cnpj. 049.719.18-0001-39. Nº Processo. 200005136/22. Atividade. **Clinica médica sem Internação.**

Espaço Clínico Aca Ltda. Av. Amaral Peixoto 455/307 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 46.057.610/0001-22.Nº Processo.200013056/22. Atividade. **Clinica de Psicologia.**

Gonçalves do Plaza Comercio Ótico Ltda. Rua XV de Novembro 8/287/288 Centro - Niterói Rj. Cnpj.08.217.684/0001-90. Nº Processo. 200003259/22. Atividade. **Comercio varejista de produtos óticos.**

Assistencial Quimed Quinellato Endoscopias Ltda.Rua Gavião Peixoto 70/801 Icaraí Niterói Cnpj 40.157.059/0002-93Nº Processo.200000574/22.Atividade.**Serviços Médicos**

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO – CI 111

DAGBX SUPER ATACADISTA EIRELI. Ficou decidido o CANCELAMENTO do Auto de infração nº 2806, referente ao processo nº 200009180/2022.

MESQUITA E PEREIRA PANIFICADORA. Ficou decidido o CANCELAMENTO do Auto de infração nº 1828, referente ao processo nº 200008342/2022.

CASA DE REPUSO DINAH CAMINHA LAR DE IDOSOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3915 e processo nº 200010398/2022.

RIO DE JANEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2740, e processo nº 200010366/2022.

DE LUCA ASSISTENCIA MEDICA S/S. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3804 e processo nº 200010392/2022.

TECNOPHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0183 e processo nº 200010345/2022.

ANTONIO CARLOS JUAREZ. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1823 e processo nº 200008088/2022.

HORTIGIL HORTIFRUTI S/A. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2818 e processo nº 200008077/2022.

REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2821 e processo nº 200009165/2022.

REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2822 e processo nº 200009166/2022.

REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1777 e processo nº 200009167/2022.

REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1776 e processo nº 200009168/2022.

DROGARIA BARROSO ANDRADE NITEROI LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0243 e processo nº 200010369/2022.

TECNOPHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0182, e processo nº 200010344/2022.

REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1018 e processo nº 200010355/2022.

VERSALES PADARIA E CONFEITARIA AUTO SERVIÇO LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1678 e processo nº 200009184/2022.

LYNN WONG PEHRSON LIMA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1839 e processo nº 200010393/2022.

DROGARIA ESTRELA DO NORTE II LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0272 e processo nº 200009183/2022.

DROGARIA BARROSO ANDRADE NITEROI LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0242 e processo nº 200010371/2022.

DROGARIA BARROSO ANDRADE NITEROI LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0244 e processo nº 200010373/2022.

MELO E LIMA FISIOTERAPIA ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2305 e processo nº 200010376/2022.

COLEGIO ARY PARREIRAS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1112 e processo nº 200010364/2022.

COMPRESSA LANCHES EIRELI. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1757 e processo nº 200010360/2022.

RENATA DE ALBUQUERQUE RAEDER. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3356 e processo nº 200009187/2022.

CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA PIRATININGA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2737, e processo nº 200010387/2022.

LUCIA MARIA PIRES DA SILVA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3358 e processo nº 200010384/2022.

FLEURY S/A. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3805, e processo nº 200010391/2022.

TIBEM SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3829 e processo nº 200008350/2022.

SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANÇA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3283, e processo nº 200010385/2022.



CLINICAR CONSULTORIA E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0353 e processo nº 200008351/2022.

CT DUBEM ESTUDIO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3910 e processo nº 200008348/2022.

BALLET GOMES FALCAO LTDA ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3282 e processo nº 200009138/2022.

PROJETO SARÇA QUE ARDE ATRAVES DA PALAVRA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3357 e processo nº 200010390/2022.

DROGARIA BARROSO ANDRADE NITEROI LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0241 e processo nº 200010368/2022.

DROGARIA BARROSO ANDRADE NITEROI LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0240 e processo nº 200010375/2022.

JORGE AUGUSTO GONÇALVES DE JESUS. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2633 e processo nº 200009675/2022.

ARTEZANATO DO CAFÉ COMERCIO E BUFFET LTDA ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2810 e processo nº 200009175/2022.

DE LUCA ASSISTENCIA MEDICA S/S. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2739 e processo nº 200010363/2022.

HOSPEDAGEM PARA IDOSOS SARRAT E SILVA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3913 e processo nº 200009157/2022.

HOSPEDAGEM PARA IDOSOS SARRAT E SILVA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3912 e processo nº 200009153/2022.

REUNIDOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2804 e processo nº 200009164/2022.

EMPORIO DA OVELHA LTDA ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2820 e processo nº 200009163/2022.

LODERME FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0073 e processo nº 200009182/2022.

LODERME FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0074 e processo nº 200009181/2022.

REDE VIP RESIDENCIAL HOTELARIA DA TERCEIRA IDADE EIRELI. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3911 e processo nº 200009186/2022.

ANGRALAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ANGRA DOS REIS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3830 e processo nº 200009654/2022.

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO – CI 113

MARIA ELISA DA COSA MONTEIRO CARPI. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0919 e processo nº 200002860/2019.

MARIA ELISA DA COSA MONTEIRO CARPI. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5981, referente ao processo nº 200002860/2019.

SOEREN CHRISTENSEN. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0928 e processo nº 200003944/2019.

SOEREN CHRISTENSEN. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5969, referente ao processo nº 200003944/2019.

SILVIO DOS S. S. FILHO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4219 e processo nº 200000318/2021.

SILVIO DOS S. S. FILHO. Deixou de receber o Auto de Multa nº 4219, referente ao processo nº 200000318/2021.

PRO SUCOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0704 e processo nº 200015953/2019.

PRO SUCOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5844, referente ao processo nº 200015953/2019.

PENDOTIBA IMOBILIARIA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1465 e processo nº 200000267/2021.

PENDOTIBA IMOBILIARIA LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5101, referente ao processo nº 200000267/2021.

JORGE SATT. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6310, referente ao processo nº 200003524/2019.

JOAO PEREIRA MONTEIRO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4193 e processo nº 200003999/2019.

JOAO PEREIRA MONTEIRO. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5940, referente ao processo nº 200003999/2019.

SMART CLINIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1832 e processo nº 200007856/2020.

MANDELINA BRANDAO DE SOUZA PEREIRA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6174, referente ao processo nº 200004368/2019.

JOSE DOS SANTOS GERALDES. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4217 e processo nº 200007860/2020.

JOSE DOS SANTOS GERALDES. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4218 e processo nº 200007861/2020.

ALBERTO VIDAL DE FREITAS CARVALHO. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6149, referente ao processo nº 200005942/2019.

BIAMAR PADARIA CONFEITARIA E RESTAURANTE LTDA ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1004 e processo nº 200007857/2020.

CARLA RODRIGUES DA SILVA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4693 e processo nº 200000280/2021.

CARLA RODRIGUES DA SILVA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5609, referente ao processo nº 200000280/2021.

FERNANDA ALVES FONTOURA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1226 e processo nº 200005681/2019.

FERNANDA ALVES FONTOURA. Deixou de receber o Informe nº 83/2019, referente ao processo nº 200004949/2019.

GRUPO DESCARTES DE ENSINO LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 12923 e processo nº 200015835/2019.



GRUPO DESCARTES DE ENSINO LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5774, referente ao processo nº 200015835/2019.

GRUPO DESCARTES DE ENSINO LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 12922 e processo nº 200015853/2019.

GRUPO DESCARTES DE ENSINO LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5789, referente ao processo nº 200015853/2019.

CARLOS RAPOSO DA SILVA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0097 e processo nº 200000273/2021.

CARLOS RAPOSO DA SILVA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5602, referente ao processo nº 200000273/2021.

GUILHERME NELSON MAGALHAES DE FARIA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3403 e processo nº 200002853/2019.

GUILHERME NELSON MAGALHAES DE FARIA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6028, referente ao processo nº 200002853/2019.

MARINO DA COSTA RIBEIRO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0906 e processo nº 200002897/2019.

MARINO DA COSTA RIBEIRO. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6022, referente ao processo nº 200002897/2019.

SUZANA ANDRADE ABREU DE LIRA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3602 e processo nº 200002844/2019.

SUZANA ANDRADE ABREU DE LIRA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5974, referente ao processo nº 200002844/2019.

AUTO SERVIÇO DO TITIO LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3629 e processo nº 200006895/2020.

DOLORES MARIA DA CUNHA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 5553 e processo nº 200009593/2022, sendo determinado o CANCELAMENTO do respectivo Auto de Multa.

CANTO DO RIO FOOT BALL CLUB. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 1827 e processo nº 200009844/2022, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

GIS HOSPEDARIA PARA IDOSOS LTDA ME. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0407 e processo nº 200009467/2018, sendo a penalidade de MULTA.

GIS HOSPEDARIA PARA IDOSOS LTDA ME. Ficou decidido pela manutenção do Auto de Multa nº 5391, referente ao processo nº 200010188/2019.

GIS HOSPEDARIA PARA IDOSOS LTDA ME. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0637 e processo nº 200009468/2018, sendo a penalidade de MULTA.

GIS HOSPEDARIA PARA IDOSOS LTDA ME. Ficou decidido pela manutenção do Auto de Multa nº 5374, referente ao processo nº 200010191/2019.

GIS HOSPEDARIA PARA IDOSOS LTDA ME. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0639 e processo nº 200009466/2018, sendo a penalidade de MULTA.

GIS HOSPEDARIA PARA IDOSOS LTDA ME. Ficou decidido pela manutenção do Auto de Multa nº 5373, referente ao processo nº 200010190/2019.

MONICA CHAVES MANOEL. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 3996 e processo nº 200004394/2021.

OCTACILIO RIBEIRO DA SILVA FILHO. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5982, referente ao processo nº 200002859/2019.

IDALINA XAVIER CORREA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6411, referente ao processo nº 200011187/2019.

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO – CI 114

IRMAS CARVALHO S/S LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 1017 e processo nº 200008917/2022, sendo a penalidade de MULTA.

FARMACIA EBENEZER DA ALAMEDA LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0261 e processo nº 200003516/2022, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

ASSOCIAÇÃO DE A. S. CORAÇÃO DE JESUS. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5632, referente ao processo nº 200000340/2021.

ZENAIDE CARDOSO COUTINHO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3655 e processo nº 200007726/2019.

ZENAIDE CARDOSO COUTINHO. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6399, referente ao processo nº 200007726/2019.

TEREZINHA PEREIRA DE VASCONCELOS. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0674 e processo nº 200001159/2019.

O CONDOMÍNIO DO ED. RIO LIMA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 13619 e processo nº 200000337/2021.

O CONDOMÍNIO DO ED. RIO LIMA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5636, referente ao processo nº 200000337/2021.

LUANA DOS SANTOS MACHADO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1675 e processo nº 200007858/2020.

JOSE CARLOS MONASSA BESSIL. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0933 e processo nº 200002910/2019.

JOSE CARLOS MONASSA BESSIL. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5956, referente ao processo nº 200002910/2019.

CENTRO EDUCACIONAL ESTAÇÃO DO APRENDER S/S LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0236 e processo nº 200004623/2020.

ANGERAL DE NITERÓI HOSPEDAGEM LTDA ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0004 e processo nº 200015991/2019.

MEDIHOME ASSISTENCIA CLINICA E REABILITACAO DOMICILIAR LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa nº referente ao Auto de Infração nº 0003 e processo nº 200015984/2019.

OTICA DO POVO LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0501 e processo nº 200002794/2018, sendo a penalidade de MULTA.

CASA DE REPOUSO CUIDE BEM LTDA ME. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0250 e processo nº 200008582/2018, sendo a penalidade de MULTA.



CASA DE REPOUSO CUIDE BEM LTDA ME. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 5358 e processo nº 200007680/2019.

FR STUDIO DE PERSONAL TRAINER LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0249 e processo nº 200008137/2018, sendo a penalidade de MULTA.

CASA DE REPOUSO QUATRO ESTAÇÕES LTDA ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Multa nº 0015 e processo nº 200016033/2019.

ALBERONE PEREIRA DA SILVA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4155 e processo nº 200002856/2019.

ALBERONE PEREIRA DA SILVA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6000, referente ao processo nº 200002856/2019.

ESPAÇO CONVIVER LTDA ME. Deixou de receber o Informe nº 68/2019, referente ao processo nº 200009514/2019.

CASA DE REPOUSO CAMINHO NOVO LTDA ME. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6179, referente ao processo nº 200004921/2019.

MARIANA TIMOTHEO DA COSTA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3495 e processo nº 200017897/2019.

MARIANA TIMOTHEO DA COSTA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6450, referente ao processo nº 200017897/2019.

BELMIRA DE FREITAS FERNANDES. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0909 e processo nº 200002898/2019.

BELMIRA DE FREITAS FERNANDES. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6012, referente ao processo nº 200002898/2019.

ERMELINDA DA GRAÇA CUNHA PEREIRA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0935 e processo nº 200003951/2019.

ERMELINDA DA GRAÇA CUNHA PEREIRA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5943, referente ao processo nº 200003951/2019.

LPB COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6873, referente ao processo nº 200000402/2021.

FRANCISCO DA SILVA SOARES. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4189 e processo nº 200004920/2019.

FRANCISCO DA SILVA SOARES. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5937, referente ao processo nº 200004920/2019.

ELVINA BAPTISTA DE CARVALHO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4188 e processo nº 200003947/2019.

ELVINA BAPTISTA DE CARVALHO. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5946, referente ao processo nº 200003947/2019.

LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS D. FILHO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4158 e processo nº 200002857/2019.

LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS D. FILHO. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5999, referente ao processo nº 200002857/2019.

ALEXANDRE MOREIRA HENUD. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0942 e processo nº 200003957/2019.

ALEXANDRE MOREIRA HENUD. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5953, referente ao processo nº 200003957/2019.

AZENIR ALENCAR SILVA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3405 e processo nº 200002849/2019.

AZENIR ALENCAR SILVA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6026, referente ao processo nº 200002849/2019.

JOAO LOPES COELHO DINIZ. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0950 e processo nº 200002847/2019.

JOAO LOPES COELHO DINIZ. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5980, referente ao processo nº 200002847/2019.

JAIRO GUIMARAES DE MELLO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4129 e processo nº 200007344/2020.

JAIRO GUIMARAES DE MELLO. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5557, referente ao processo nº 200007344/2020.

OTELINA R. CONCEIÇÃO. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6950, referente ao processo nº 200005985/2020.

ANTONIO CARLOS MAGALHAES SOARES. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0932 e processo nº 200002821/2019.

ANTONIO CARLOS MAGALHAES SOARES. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6025, referente ao processo nº 200002821/2019.

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO – CI 115

CLINICA OCEANICA VETERINARIA INTEGRADA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2619 e processo nº 200010795/2022.

RM NUNES POUSADA GERIATRICA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3234 e processo nº 200000269/2021.

HOTEL POUSADA RECANTO DO IDOSO POUSADA GERIATRICA EIRELI. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4714 e processo nº 200009533/2020.

HOTEL POUSADA RECANTO DO IDOSO POUSADA GERIATRICA EIRELI. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4716 e processo nº 200009536/2020.

SOLAR ITAIPU HOTELARIA ASSISTIDA ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3235 e processo nº 200000265/2021.

HOTEL POUSADA RECANTO DO IDOSO POUSADA GERIATRICA EIRELI. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4715 e processo nº 200009535/2020.

ROSE MARY MARQUES DA SILVA VIEIRA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1779 e processo nº 200000264/2021.

MARCUS VINICIUS LOUREIRO ROZINA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3224 e processo nº 200000270/2021.

IZABELLE GUILLEMOND SEVERINO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1787 e processo nº 200000263/2021.

HOTEL POUSADA RECANTO DO IDOSO POUSADA GERIATRICA EIRELI. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4717 e processo nº 200009534/2020.

RM NUNES POUSADA GERIATRICA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0216 e processo nº 200000245/2021.

DH MED EIRELI. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 1295 e processo nº 200006893/2020.

ONOFRE PUPPIN FILHO. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 1468 e processo nº 200005262/2018, sendo a penalidade de MULTA.

SC SUHELLEN CHRISTINE SALAO DE BELEZA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3019 e processo nº 200009632/2022.

CONSTRUTORA FERNANDES MACIEL LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 2673 e processo nº 200009385/2022.

CONSTRUTORA FERNANDES MACIEL LTDA. Ficou decidido a ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 2673 referente ao processo nº 200009385/2022 e seu consectário Termo de Advertência.

MARCIA ROSA DE CARVALHO. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 6070 e processo nº 200008826/2022, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

HENRIQUE FARIA LARANJA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 2623 e processo nº 200011011/2022, sendo determinado o CANCELAMENTO do respectivo Auto de Infração.

HWACEKE RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 1770 e processo nº 200011107/2022, sendo a penalidade de MULTA.

FIGUEIREDO ARANHA CLINICA MEDICA E SERVIÇO DIAGNOSTICO. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 2738 e processo nº 200010119/2022, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

OTICA CILIOS LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 3286 e processo nº 200012543/2022, sendo a penalidade de MULTA.

ORTHO VICTORIA SUPRIMENTOS ORTODONTICOS LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0281 e processo nº 200012662/2022, sendo a penalidade de MULTA.

PEIXARIA JUNIOR BELEZA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1765 e processo nº 200012539/2022.

CONSULTORIO PSICOLOGICO WOLPE EIRELI. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 8307 e processo nº 200012812/2022, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

LUBIA E DEISE CONSULTORIO LTDA. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 1509 e processo nº 200012534/2022.

SABRINA DE CASTRO BRASIL. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 6535 e processo nº 200012386/2022, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO DOS PES C. SERV. CURSO DE PODOLOGIA LTDA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 6468 e processo nº 200012113/2022, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

HONORICO DE OLIVEIRA CARVALHO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0938 e processo nº 200002828/2019.

HONORICO DE OLIVEIRA CARVALHO. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 6010 e processo nº 200012090/2022, sendo determinado o CANCELAMENTO do respectivo Auto de Multa.

CENTRO EDUCACIONAL PRO APRENDER LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0242 e processo nº 200000307/2021.

CENTRO EDUCACIONAL PRO APRENDER LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 5681 e processo nº 200011966/2022.

KAREN ALMEIDA DA SILVA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 6170 e processo nº 200011408/2022, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

LUIZ CARLOS VALENTE DA CUNHA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 5605 e processo nº 200009013/2022, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

F. C. CARRETE TATUAGEM E PIERCING E COMERCIO ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1504 e processo nº 200013041/2022.

DROGARIA FARMA SAUDE BRASIL LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0140 e processo nº 200012456/2022, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

CAPSI MONTEIRO LOBATO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1820 e processo nº 200013602/2019.

CAPSI MONTEIRO LOBATO. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 1820 e processo nº 200013602/2019.

CENTRO EDUCACIONAL PRO APRENDER LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 12920 e processo nº 200015852/2019.

CENTRO EDUCACIONAL PRO APRENDER LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 5788 e processo nº 200011965/2022.

EUCLIDES A. CARRICO PSICOTERAPIA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1502 e processo nº 200011932/2022.

DROGARIA E PERFUMARIA PHARMA OCEANICA LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0277 e processo nº 200011887/2022, sendo a penalidade de MULTA.

DROGARIA E PERFUMARIA PHARMA OCEANICA LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0139 e processo nº 200011886/2022, sendo a penalidade de MULTA.

NOVA VISAO COMERCIO DE OCULOS E ACESSORIOS LTDA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 6727 e processo nº 200011556/2022, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

NILBERTO JOSE DA MOTTA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4191 e processo nº 200004002/2019.

NILBERTO JOSE DA MOTTA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 5942 e processo nº 200011037/2022, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

ALDAIR SOUZA LOPES. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 5062 e processo nº 200008859/2022, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

NIDO ENSINO FUNDAMENTAL S/S LTDA EPP. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 6059 e processo nº 200012005/2022.



O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO – CI 116

SILVIA RODRIGUES PEREIRA GUIMARAES. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3455 e processo nº 200011615/2019.

SILVIA RODRIGUES PEREIRA GUIMARAES. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 6234 e processo nº 200011955/2022, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

STELLA V. FLORENZANO. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6953, referente ao processo nº 200015383/2019.

ORLANDO MAURICIO SOARES CAPRI. Deixou de receber o Auto de Multa nº 8171, referente ao processo nº 200011572/2021.

AVS ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 2674 e processo nº 200007574/2021.

RENATO SIQUEIRA DA ROCHA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3964 e processo nº 200003480/2020.

RENATO SIQUEIRA DA ROCHA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6434, referente ao processo nº 200003480/2020.

ABRIGO SANT'ANNA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0028 e processo nº 200009508/2020.

ABRIGO SANT'ANNA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6261, referente ao processo nº 200009508/2020.

ANTONIO GONÇALVES MACEDO. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6369, referente ao processo nº 200008851/2019.

SYCORAX SERVIÇOS LTDA ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0458 e processo nº 200002434/2019.

SONIA DE SOUZA DA SILVA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6139, referente ao processo nº 200009272/2019.

SONIA DE SOUZA DA SILVA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0512 e processo nº 200012944/2018, sendo a penalidade de MULTA.

PAULA SALIVEIROS DA COSTA ME. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6291, referente ao processo nº 200005351/2019.

FISIOTERAPIA AQUA FISH LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6497, referente ao processo nº 200004928/2019.

ANA CLAUDIA LIMA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 7027, referente ao processo nº 200015268/2019.

CARLOS EDUARDO MARQUES GASTAO. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 0445 e processo nº 200014976/2019.

ESPAÇO BABY CRECHE ESCOLA LTDA ME. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6605, referente ao processo nº 200009260/2019.

BIANCA DA SILVA FREZA. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 0444 e processo nº 200014683/2019.

ESPAÇO DA SAUDE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6717, referente ao processo nº 200007530/2021.

HAROLDO JOSE DA SILVA. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 0076 e processo nº 200002397/2021.

ESPAÇO DA SAUDE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6711, referente ao processo nº 200007531/2021.

MARIOS BAR E RESTAURANTE LTDA ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0014 e processo nº 200004769/2020.

MARIOS BAR E RESTAURANTE LTDA ME. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6289, referente ao processo nº 200004769/2020.

MANOEL TIMOTHEO DA COSTA JUNIOR. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0922 e processo nº 200002839/2019.

MANOEL TIMOTHEO DA COSTA JUNIOR. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5971, referente ao processo nº 200002839/2019.

C S M COMERCIO DE ARTIGOS DE OTICA LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2307 e processo nº 200000311/2021.

C S M COMERCIO DE ARTIGOS DE OTICA LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5677, referente ao processo nº 200000311/2021.

SONIA DE SOUZA DA SILVA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6380, referente ao processo nº 200007768/2019.

PADARIA E CONFEITARIA OCEANICA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6876, referente ao processo nº 200009228/2020.

SUPERMERCADO PADRAO DO FONSECA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6879, referente ao processo nº 200009734/2020.

O PROVISORIO RESTAURANTE LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6707, referente ao processo nº 200004937/2019.

COMPRE MAIS AUTO SERVIÇO LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6742, referente ao processo nº 200009086/2020.

TARCISIO RIVELLO DE AZEVEDO. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 0751 e processo nº 200015563/2019.

G L MACOLA FILHO ME. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6515, referente ao processo nº 200010606/2019.

LGE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6461, referente ao processo nº 200005966/2020.

PANIFICAÇÃO MODELO DE PIRATININGA LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6916, referente ao processo nº 200008271/2020.

COMPRE MAIS AUTO SERVIÇO LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6767, referente ao processo nº 200009506/2020.

SUPERMERCADO PADRAO DO FONSECA LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6883, referente ao processo nº 200004744/2020.

CONFEITARIA E PADARIA PELLIZZON LTDA. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 1289 e processo nº 200004668/2020.

CONFEITARIA E PADARIA PELLIZZON LTDA. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 1289 e processo nº 200004668/2020.

CASSEL FRUTAS DE ITAIPU LTDA ME. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 1291 e processo nº 200004928/2020.

CASSEL FRUTAS DE ITAIPU LTDA ME. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 1291 e processo nº 200004928/2020.



ERICA FERREIRA DE MOURA COELHO. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6516, referente ao processo n° 200007417/2019.

MARIO M DA SILVA. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6319, referente ao processo n° 200007805/2019.

ANTONIO CARLOS MONTEIRO DE AZEVEDO. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6365, referente ao processo n° 200008861/2019.

COMPRE MAIS AUTO SERVIÇO LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6647, referente ao processo n° 200004738/2021.

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO – CI 118

CLINICA OCEANICA VETERINARIA INTEGRADA LTDA. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração n° 2247 e processo n° 200002383/2021.

FARMACIA OCEANIA LTDA ME. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração n° 2686 e processo n° 200013346/2019.

NILTON WANDERLEY CARDOZO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 2998 e processo n° 200016117/2019.

NILTON WANDERLEY CARDOZO. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração n° 2998 e processo n° 200016117/2019.

LA DIFFERENA CABELEIREIROS. Deixou de receber o Auto de Multa n° 7041, referente ao processo n° 200015251/2019.

SYUSAN DE MORAES GOMES RIOS. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração n° 3118 e processo n° 200015262/2019.

ROCCO PESCE NETO. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6492, referente ao processo n° 200001776/2019.

EDUARDO CORREA MIRANDA LIMA. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6317, referente ao processo n° 200003491/2019.

JOSSANY MOURA DA SILVA. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6554, referente ao processo n° 200012971/2019.

FELIPE JOSE ELIAS. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 3542 e processo n° 200003502/2020.

FELIPE JOSE ELIAS. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6302, referente ao processo n° 200003502/2020.

LAR DE IDOSOS ADRIANA MARINHO DA SILVA EIRELI ME. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6804, referente ao processo n° 200004437/2021.

LAR DE IDOSOS ADRIANA MARINHO DA SILVA EIRELI ME. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6793, referente ao processo n° 200004429/2021.

CAMILA TEIXEIRA GUERREIRO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 3985 e processo n° 200009088/2020.

CAMILA TEIXEIRA GUERREIRO. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6300, referente ao processo n° 200009088/2020.

LA DUARTE PET SHOPPING ME. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração n° 4090 e processo n° 200006854/2020.

CARLOS GUIMARAES. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 0913 e processo n° 200002903/2019.

CARLOS GUIMARAES. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6013, referente ao processo n° 200002903/2019.

ATTILA MARQUES DOS SANTOS. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 0912 e processo n° 200002902/2019.

ATTILA MARQUES DOS SANTOS. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6029, referente ao processo n° 200002902/2019.

IMOBILIARIA JOICHET LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 4190 e processo n° 200002871/2019.

IMOBILIARIA JOICHET LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6015, referente ao processo n° 200002871/2019.

STUDIO MORAES ESTETICA E BELEZA LTDA ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 0505 e processo n° 200007855/2020.

MARIA ISOLINA MATOS DE MIRANDA. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6055, referente ao processo n° 200003492/2019.

MARIA ISOLINA MATOS DE MIRANDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração n° 3445 e processo n° 200004209/2019, sendo a penalidade de MULTA.

STUDIO MORAES ESTETICA E BELEZA LTDA ME. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 0504 e processo n° 200007865/2020.

CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 1480 e processo n° 200000338/2021.

CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A. Deixou de receber o Auto de Multa n° 5635, referente ao processo n° 200000338/2021.

DERMOFISIO APARELHOS ELETRONICOS LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6768, referente ao processo n° 200009513/2020.

O ESPOLIO DE CLAUDIO DA CONCEIÇÃO. Deixou de receber o Auto de Multa n° 8048, referente ao processo n° 200001800/2020.

MARGARIDA T LUCCETTI. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 0918 e processo n° 200002911/2019.

MARGARIDA T LUCCETTI. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6003, referente ao processo n° 200002911/2019.

SIMIANA MARINHO RITANO. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6381, referente ao processo n° 200003998/2019.

ARNALDO SARAIVA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 3550 e processo n° 200003481/2020.

ARNALDO SARAIVA. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6265, referente ao processo n° 200003481/2020.

COM PROP BRASILEIRA. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6967, referente ao processo n° 200003482/2020.

O PROPRIETARIO DO TERRENO NELLY HANANIA JORGE. Deixou de receber o Auto de Multa n° 6527, referente ao processo n° 200007822/2019.

CAO CARINHO ESTETICA E PET SHOP LTDA ME. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração n° 1409 e processo n° 200016087/2019.

MARIA DE LOURDES FERREIRA PAULA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 0929 e processo n° 200002832/2019.



MARIA DE LOURDES FERREIRA PAULA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6006, referente ao processo nº 200002832/2019.

ALELIO MAINER. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6343, referente ao processo nº 200003996/2019.

PLINIO LEMPERT. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4161 e processo nº 200002891/2019.

ARMANDO ASSUMPÇÃO DE OLIVEIRA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0930 e processo nº 200002831/2019.

ARMANDO ASSUMPÇÃO DE OLIVEIRA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6007, referente ao processo nº 200002831/2019.

SIMHON SAUDE. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0915 e processo nº 200002904/2019.

SIMHON SAUDE. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6014, referente ao processo nº 200002904/2019.

RAUL DE ALBUQUERQUE. Deixou de receber o Auto de Multa nº 8044, referente ao processo nº 200017939/2019.

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO – CI 119

S L ALIMENTOS LTDA ME. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6095, referente ao processo nº 200005949/2019.

CLAUDIO FERNANDO P SINESIO E SILVA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0926 e processo nº 200002834/2019.

CLAUDIO FERNANDO P SINESIO E SILVA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6005, referente ao processo nº 200002834/2019.

AUGUSTO SALADINO RODRIGUES. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0934 e processo nº 200002829/2019.

AUGUSTO SALADINO RODRIGUES. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6009, referente ao processo nº 200002829/2019.

DEOLINDA MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3525 e processo nº 200017940/2019.

DEOLINDA MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6449, referente ao processo nº 200017940/2019.

JOSE FRANCISCO DA CRUZ NUNES FILHO. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 3692 e processo nº 200010629/2019.

JOSE FRANCISCO DA CRUZ NUNES FILHO. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6233, referente ao processo nº 200010629/2019.

ANTONIO SCOTELARO. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6045, referente ao processo nº 200005341/2019.

AUGUSTO CESAR M MORAES. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6611, referente ao processo nº 200009718/2019.

COMPRE MAIS AUTO SERVIÇO LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6842, referente ao processo nº 200008797/2021.

PADARIA E CONFEITARIA OCEANICA LTDA. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 10935 e processo nº 200009229/2020.

DROGARIA PREÇO POPULAR DE PIRATININGA LTDA. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 13744 e processo nº 200004410/2019.

DROGARIA PREÇO POPULAR DE PIRATININGA LTDA. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 13743 e processo nº 200004388/2019.

VICTOR ALBERTO CAMBOTHANASSIS. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6506, referente ao processo nº 200010656/2019.

EDSON BASILIO DA SILVA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6592, referente ao processo nº 200014223/2019.

WILFRIED ERNESTO SOHR JUNIOR. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6334, referente ao processo nº 200007814/2019.

GOMES AUGUSTO DE ASSIS. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6350, referente ao processo nº 200004372/2019.

DROGARIA PREÇO POPULAR DE PIRATININGA LTDA. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 02755 e processo nº 200004417/2019.

FABIANA SALLES DE LIMA CRESPO. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6495, referente ao processo nº 200005340/2019.

REBOTE BAR E RESTAURANTE LTDA. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6542, referente ao processo nº 200010615/2019.

GIS HOSPEDARIA PARA IDOSOS LTDA ME. Deixou de receber o Auto de Multa nº 6136, referente ao processo nº 200002279/2019.

FRANCISCO JOSÉ SARAIVA ANDRADE. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 5604 e processo nº 200011449/2022, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

EMPRESA IMOBILIARIA E COMERCIAL TERRABRAZ LTDA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 2679 e processo nº 200009947/2022, sendo determinado o CANCELAMENTO do Termo de Advertência.

SOTER SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA S/A. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 2688 e processo nº 200009712/2022, sendo determinado o CANCELAMENTO do Termo de Advertência.

FLEURY S/A. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Multa nº 8191 e processo nº 200009599/2022.

FLEURY S/A. Ficou decidido pela ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 0073 e seu consectário Auto de Multa nº 8191, referente ao processo nº 200009599/2022.

FLEURY S/A. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0073 e processo nº 200005378/2022, sendo a penalidade de MULTA.

POUSADA RECANTO DE PIRATININGA ORESTINA BELINHO PEREIRA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 2606 e processo nº 200007019/2022, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

ROSILANI VASCONCELOS. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 4687 e processo nº 200014997/2017, sendo a penalidade de MULTA.

VILLA VECCHIA HOSPEDAGEM E EVENTOS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4713 e processo nº 200009532/2020.

VILLA VECCHIA HOSPEDAGEM E EVENTOS LTDA. Ficou decidido o CANCELAMENTO do Auto de infração nº 4713 e seu consectário Auto de Multa nº 4839, referente ao processo nº 200009532/2020.



VILLA VECCHIA HOSPEDAGEM E EVENTOS LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 4713 e processo nº 200003515/2017, sendo a penalidade de MULTA.

CONFEITARIA NIKITI LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 1657 e processo nº 2000074066/2022, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

HUAP BANCO DE LEITE HUMANO. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0050 e processo nº 200010028/2022, sendo a penalidade de MULTA.

CANTO DO RIO FOOT BALL CLUB. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 1826 e processo nº 200009845/2022, sendo a penalidade de MULTA.

CAT 1986 BAR E RESTAURANTE LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 1767 e processo nº 200009769/2022, sendo a penalidade de MULTA.

ESPAÇO ABERTO ESCOLA LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 1662 e processo nº 200010099/2022, sendo a penalidade de MULTA.

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO BEM VIVER LTDA EPP. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0235 e processo nº 200009783/2022, sendo a penalidade de MULTA.

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO BEM VIVER LTDA EPP. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0238 e processo nº 200009780/2022, sendo a penalidade de MULTA.

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO BEM VIVER LTDA EPP. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 0237 e processo nº 200009782/2022, sendo a penalidade de MULTA.

BRUNO REIS ACADEMIA LTDA ME. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 3280 e processo nº 200008959/2022, sendo a penalidade de MULTA.

PES E PATAS BRASIL COMERCIO DE RAÇÃO ANIMAL E ACESSORIOS LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 2704 e processo nº 200011188/2022, sendo a penalidade de MULTA.

IMPERIO DISTRIBUIÇÃO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 1019 e processo nº 200010278/2022, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

CONSTRUTORA FERNANDES MACIEL LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 2652 e processo nº 200009386/2022.

CONSTRUTORA FERNANDES MACIEL LTDA. Ficou decidido pela ANULAÇÃO do Auto de Infração nº 2652 e seu consectário Termo de Advertência, referente ao processo nº 200009386/2022.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FeSaúde

EXTRATO Nº. 010/2022 - ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, no Processo Administrativo nº 720/111/2021, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a locação do imóvel situado à Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, com matrícula no 2º RGI sob o nº 2156A, com área de 1.230,60 metros quadrados.

EXTRATO Nº. 137/2022 - ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, no Processo Administrativo nº 720/412/2022, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a locação de imóvel para galpão, com vistas ao armazenamento de bens móveis recolhidos das unidades de saúde que estão sob a gestão desta Fundação, bem como guarda de medicamentos, insumos e itens de escritório em estoque próprio da FeSaúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 276/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 276/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A VIVA MAIS E MELHOR. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em realização de Eventos Infantis para festividades nas Creches Comunitárias, para atender as demandas das Unidades Municipais, conforme Ofício 046/2022 – SPROCC DA Subsecretaria do PROCC, Termo de Referência e seus Anexos, Processo Administrativo n.º 210/11364/2022. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação. **Prazo:** O prazo de vigência para a execução dos serviços/entrega do Objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Termo de Referência. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de execução do objeto da contratação deverá ser realizado em um prazo de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada. **PARÁGRAFO SEGUNDO –** Os serviços deverão ser prestados na forma do cronograma e no local indicado no ANEXO III – Termo de Referência, de acordo com o disposto no Edital de Carta Convite Nº 018/2022, Processo Administrativo 210/11364/2022. **Valor:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 175.550,00** (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.365.0135.4066; Código de Despesa Nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho: 001522/2022. **Gestores e Fiscais:** em conformidade com a Portaria FME Nº 1122/2022. **Fundamento Legal:** art. 22, inciso III, § 3º da Lei Nº 8.666/93, este último atualizado pelo Decreto n.º 9.412 de janeiro de 2018. **Data da Assinatura:** 16/11/2022.

PORTARIA FME Nº 1122/2022- Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Subsecretária do Programa Criança na Creche, a Srª Patrícia Gomes Pereira Moreira, matrícula nº 235.303-5, para responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Sr. João Carlos Schneider Gonçalves, Agente Administração Educacional, Matrícula 236.333-1 e Srª Márcia Ferreira Netto, Professora, Matrícula 218.389-5, ambos lotados na Subsecretaria do Programa Criança na Creche, de todas as fases da execução dos serviços contratados. Processo Administrativo n.º 210/11364/2022. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Presidente do CEC da UMEI Professora Lisaura Machado Ruas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Professora Comunidade e da Portaria FME no.250/2020 em seu Artigo 2º, parágrafo 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião,



que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Arthur Bento Moura,79 – Badú -Niterói, no dia 15 de dezembro de 2022, às 8h, para discutir sobre os trâmites de remoção de servidores desta UE.

O Presidente do CEC da UMEI Irió Molinari, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UE, pais de alunos, alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Jornalista Sardo Filho, 255 – Niterói, no dia 15 de dezembro de 2022, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas;
- Encerramento do Ano Letivo

O Presidente do CEC da E.M. Vera Lúcia Machado, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UE, pais de alunos, alunos devidamente matriculados nesta UE, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Aldemar de Paiva, lotes 7 e 8 - Badú – Niterói, no dia 15 de dezembro de 2022, às 07h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas do PDDE;
- Assuntos gerais;
- Encerramento das atividades do CEC.

O Presidente do CEC da E.M. Vila Costa Monteiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores, servidores lotados na U.E., bem como pais/responsáveis pelos alunos devidamente matriculados na Escola, bem como ex-diretores, ex-professores, ex-alunos maiores de 18 anos, membros da comunidade escolar, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Costa Monteiro, s/n – Itioca – Niterói, no dia 15 de Dezembro de 2022, às 10horas, para discutir e deliberar sobre:

- Prestação de Contas Verbas Escolares e Verbas Federais;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Vila Costa Monteiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Professora Comunidade e da Portaria FME no.250/2020 em seu Artigo 2º, parágrafo 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Costa Monteiro, s/n- Itioca -Niterói, no dia 15 de dezembro de 2022, às 11h, para discutir sobre os trâmites de remoção de servidores desta EU e Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Lizete Fernandes Maciel, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Professora Comunidade e da Portaria FME no.250/2020 em seu Artigo 2º, parágrafo 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Estrada Frei Orlando, 325 - Jacaré -Niterói, no dia 15 de dezembro de 2022, às 8h, para discutir sobre os trâmites de remoção de servidores desta EU e Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Marly Sarney, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca, professores, pais de alunos, servidores e da UMEI Marly Sarney, localizada na Rua José Maria Cavalcanti, 866 – Santa Bárbara – Niterói – RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para uma Assembleia Geral do Conselho Escola Comunidade, que será realizada no dia 15 de dezembro do corrente ano, às 8h, na UMEI Marly Sarney, para tratar de:

- Encerramento do ano letivo de 2022;
- Prestação de contas das verbas federais à comunidade escolar;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Gabriela Mistral, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede da Unidade Escolar, no dia 15 de Dezembro de 2022, às 08:30h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 09:00h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, presencialmente, para discutir e deliberar sobre:

- Prestação de Contas do uso dos recursos oriundos do PDDE Básico, PDDE Educação conectada e PDDE Emergencial no período de 01/01/2022 a 30/11/2022;
- Assuntos gerais da Unidade Escolar.

O Presidente do CEC da UMEI Professor Nilo Neves, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de dezembro de 2022, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas das verbas do PDDE Básico e Programa de Inovação Educação Conectada 2022;
- Encerramento do Ano Letivo

O Presidente do CEC da E.M. Antinéia Silveira Miranda, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UE, pais de alunos, alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade



interessados em prestar serviços à referida escola ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rodovia Amaral Peixoto Km 02-Caramujo- Niterói, no dia 14 de dezembro de 2022, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Assuntos Gerais

O Presidente do CEC da E.M. Dr. Alberto Francisco Torres, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Professora Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, parágrafo 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Professor Ismael Coutinho, 88 – Centro - Niterói, no dia 14 de dezembro de 2022, às 10h, para discutir sobre os trâmites de remoção de servidores desta UE.

O Presidente do CEC da E.M. Dr. Alberto Francisco Torres, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Professor Ismael Coutinho, 88 – Centro -Niterói, no dia 14 de dezembro de 2022, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Mudança de alguns membros do CEC;
- Prestação de Contas 2022.

O Presidente do CEC da UMEI Elenir Ramos Meirelles, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua das Flores, 99 – Badu -Niterói, no dia 14 de dezembro de 2022, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 08h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de Contas do PDDE Básico e Qualidade;
- Festa de Encerramento dos GREIs 5ª e 5B;
- Indicação de pais e/ou responsáveis dos alunos para compor o CACS FUNDEB, no período de 2023-2026;
- Encerramento do Ano Letivo de 2022;
- Pré-Matrícula da Rede Municipal para o Ano Letivo de 2023;
- Organização da Unidade Escolar para o ano letivo de 2023.

CORRIGENDA: Na convocação da Assembleia do CEC da E.M. José de Anchieta, publicada em 09/12/2022, inclui-se na pauta: Prestação de Contas.

O Presidente do CEC da E.M. José de Anchieta, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, § 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua B, nº 03, Morro do Céu, Caramujo, Niterói, no dia 14 de dezembro de 2022, às 9h, para discutir e deliberar sobre os trâmites de remoção de servidores desta U.E.

O Presidente do CEC da UMEI Neusa Brizola, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Prof. João Brasil, nº 2000, Engenhoca, Niterói, no dia 13 de dezembro de 2022, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- *Prestação de contas do PDDE;
- Encerramento do ano letivo;

O Presidente do CEC da E.M. Anísio Teixeira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca professores, servidores lotados na U.E., pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Travessa Manoel Continentino, 32 –A, São Domingos, Niterói, no dia 14 de dezembro de 2022, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 8h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas e aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do PDDE/2022;
- Término do Ano Letivo;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Levi Carneiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Estrada do Sapê, 488, Pendotiba, Niterói, no dia 14 de dezembro de 2022, às 07h30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas do PDDE Básico e de Qualidade e demais verbas de 2022;
- Encerramento do ano letivo;
- Assuntos Gerais.



Instrumento/espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), CAROLINE AMPARO DE SOUZA TIBÚRCIO BUENO (estagiário (a) / estudante) da Universidade Federal Fluminense (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: Segundo Termo Aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do Termo de Compromisso de estágio registrado sob o Termo nº 213/2021; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; de 27/10/2022 a 26/04/2023; Remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais), referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/2008; Processo Administrativo/FAN nº 220/002442/2021. Dotação Orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, Nota de Empenho nº: 868/2021, Data: 29/04/2022, no valor de R\$5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura do Termo: 21/10/2022; registrado no livro nº 08, fls. 48, Termo registrado sob o nº 095/2022.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 096/2022

Instrumento/espécie: Termo de Compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente) CAROLINA MARIA DE OLIVEIRA GROBBERIO (estagiário (a) / estudante) e da Universidade Federal Fluminense (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: Termo de Compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais), referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN nº 220/000576/2022; Dotação Orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, Nota de Empenho nº: 2382/2022, data: 04/11/2022, no valor de : R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura do termo: 07/11/2022; registrado no livro nº 08, fls. 48V, termo registrado sob o nº 096/2022.

TORNA SEM EFEITO

Torno sem efeito o Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 129/2022 publicado em 24 de novembro de 2022 em fls. 10.

Torno sem efeito o Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 156/2022 publicado em 24 de novembro de 2022 em fls. 10.

Torno sem efeito o Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 174/2022 publicado em 25 de novembro de 2022 em fls. 10.

Torno sem efeito o Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 177/2022 publicado em 25 de novembro de 2022 em fls. 10.

Torno sem efeito o Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 190/2022 publicado em 25 de novembro de 2022 em fls. 10.

CORRIGENDAS

No Ato do Presidente – Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 147/2022, publicado em 24/11/2022, fls. 10 do DOM, onde se lê “Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 147/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação do artista “HAMILTON DE HOLANDA” leia-se “Termo de Ratificação de Ato de Inexigibilidade nº 147/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação do artista “HAMILTON DE HOLANDA E JOÃO BOSCO.”

No Ato do Presidente – Extrato Contratual nº 109/2022, publicado em 02/12/2022, fls. 10 do DOM, onde se lê: “Registrado no livro nº 08, fls. 55V, Termo registrado sob o nº 109/2022”, leia-se “Registrado no livro nº 08, fls. 55, Termo registrado sob o nº 109/2022.”

NITERÓI PREV

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo Nº 24/2022; **PARTES:** Niterói Prev como Contratante e Mozer Bernardes Mendonça 06466910660 como Contratada; **OBJETO:** prestação de serviços de elaboração de Projeto Básico de Instalações Elétricas; **PRAZO:** 45 dias, a contar da data da publicação; **VALOR TOTAL:** R\$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais).; **VERBA:** PT. Nº 1082.09.122.0145.4191, 1082.09.122.0145.3006 - Natureza das Despesas nº 34.49.0.51.01 - Fonte 203 - Nota de Empenho nº 184/185; **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 310/001382/2022, que se regerá pelo art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2022.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica recalculada e refixada em parcela única, à contar de 28/09/2022, em **R\$ 7.202,50** (sete mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos) a pensão mensal de **LEONARDO SILVA DE SOUZA**, viúvo da ex-servidora **GRAZIELE DE BRITO FREITAS DE SOUZA**, no cargo de PROFESSOR I – ESP – NÍVEL III – da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 11235.724-2, falecida em 28/09/2022, para incluir **DANIEL FREITAS DE SOUZA**, na condição de filho menor da ex-servidora, na proporção de 50% para cada um, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 7º, inciso IV, artigo 13, inciso II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, o inciso II do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total da Pensão:

Lei nº 3.720/2022 c/c o artigo 40, § 7º, inciso II e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88..... **R\$ 7.202,50**

TOTAL.....R\$ 7.202,50

R\$ 7.251,91 (total dos vencimentos da ex-servidora) – **R\$ 7.087,22** (Teto do RGPS) = **R\$ 164,69 x 70% = R\$ 115,28 + R\$ 7.087,22 = R\$ 7.202,50**

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA
ATOS DO PRESIDENTE**

PORT. Nº. 878/2022 – Designar a contar de 01/11/2022, **ISABEL CRISTINA VIEIRA CANTUARIA** para exercer a FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 2, em vaga decorrente da dispensa de Luiz Otávio Carvalho de Souza.

PORTARIA Nº. 919/2022- Designar os fiscais **Fernando de Abreu Ciambarella (Mat.3077)** e **Priscila santos (Mat.2081)**, para exercerem em nome da **EMUSA**, fiscalização dos seguintes serviços “**RESTAURAÇÃO DA CASA NORIVAL DE FREITAS**”



NO BAIRRO DO CENTRO, neste Município, (Contrato nº. 133/2022) – Processo Adm. Nº. 510002060/2022.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao **CONTRATO nº. 133/2022**, firmado com a Empresa **CONSÓRCIO CONE - CONTECK**, objetivando a execução das obras e/ou serviços de **“RESTAURAÇÃO DA CASA NORIVAL DE FREITAS NO BAIRRO DO CENTRO”**, neste Município, a partir do dia **01/12/2022** com término previsto para **01/12/2023**. Proc. nº. 510002060/2022.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Fica aceita provisoriamente a **OBRA** Referente a **“EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DO RIO DO OURO”**, referente ao (CONTRATO Nº. 009/2020 - Processo nº.510002686/2019), em nome da Empresa **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

ATO DA CPL

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas LICITANTES HABILITADAS e INABILITADAS, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 027 / 2022, para tomarem Ciência e extrair cópia do RECURSO INTERPOSTO de HABILITAÇÃO nos dias de 13/12/2022 até 19/12/2022, da empresa **RECOMA CONSTRUÇÕES e COMÉRCIO e INDÚSTRIA LTDA** – CNPJ: 51.212.348/0001-83 – Processo nº. 510004636/2022, se assim o desejarem.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas LICITANTES HABILITADAS e INABILITADAS, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 027 / 2022, para tomarem Ciência e extrair cópia do RECURSO INTERPOSTO de HABILITAÇÃO nos dias de 12/12/2022 até 16/12/2022, da empresa **PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA** – CNPJ: 57.396.418/0001-87, Processo nº. 510004632/2022, se assim o desejarem.

EXTRATO

INSTRUMENTO: 01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 126/2022; PARTES: EMUSA e KROY ENGENHARIA EIRELI; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: **itens acrescidos: R\$ 20.709,52 (vinte mil setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos); itens excluídos: R\$ 20.709,62 (vinte mil setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos);** representando 15,04% de alteração contratual, gerando uma redução de R\$ 0,10 (dez centavos no valor contratual.; Processo nº 51000195/2022; FUNDAMENTO: art. 38, VI c/c o art. 58, I e 65, I “a” e “b” e seu §1º parte final, todos da Lei nº 8.666/1993

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2022– Processo Administrativo nº. 013000034/2022, que visa a contratação de empresa para a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para o programa rede acolher da Secretaria Municipal de Participação Social, integrante do pacto Niterói contra a Violência, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. Adjudicando o fornecimento a empresa: **DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 26.907.589/0001-08 pelo valor total de R\$ 270.961,25. Menor lance ofertado, nas mesmas condições de Prazo, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme o edital.